



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Cidadania com Nosso Povo!

Gabinete
do Prefeito

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo 3.257

Em 06 / 02 / 23 As 13 : 30

MENSAGEM Nº. 004/2023.


Funcionário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que “dispõe sobre o reajuste do salário base dos servidores públicos efetivos de nível médio do Município de Capistrano, ocupantes dos cargos de agente administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar escriturário, operador de computador, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, técnico de saúde bucal e motorista, e dá outras providências”, a fim de que seja apreciado e votado por esta insigne Casa de Leis.

Considerando que os servidores públicos de Nível Médio não têm reposição salarial acima do salário mínimo anual desde o ano de 2017, bem como considerando se tratar de projeto de lei da relevante importância para o Município de Capistrano, em especial, para os servidores públicos membros das categorias acima mencionadas, é que esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio dos Vereadores dessa Casa do Povo, na certeza de que a matéria obterá a sua devida aprovação.

ANTONIO
SOARES
SARAIVA
JUNIOR,61
491373334

Assinatura em formato digital
por ANTONIO SOARES
SARAIVA
CPF: 028.047.784-00
Assinatura de Identidade
Federal em formato PDF
CPF: 028.047.784-00
Assinatura em formato PDF
CPF: 028.047.784-00
Assinatura em formato PDF
CPF: 028.047.784-00
Data: 2023/02/06
11:57:34 -02'00'



Anualmente, referidas categorias vinham recebendo reajuste salarial no montante equivalente ao reajuste do salário mínimo nacional, inclusive, no ano de 2023.

Não obstante, o presente Projeto de Lei visa reajustar o salário base acima do salário mínimo nacional em 5,58%(cinco e cinquenta e oito por cento), passando, para aqueles que percebem salário base equivalente ao salário mínimo vigente de R\$ 1.302,00, para R\$ 1.374,65.

Em face de todo o exposto, envio, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa, esperando a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, medida essencial ao Município, por parte dos excelentíssimos vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/Estado do Ceará, 25 de janeiro de 2023.

ANTONIO SOARES
SARAIVA
JUNIOR:61491373
334

Assinado de forma digital por ANTONIO
SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=0192099000190, ou=presencial,
cn=ANTONIO SOARES SARAIVA
JUNIOR:61491373334
Dados: 2023.02.06 11:57:05 -03'00'

Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,

Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA.**

Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano/Estado do Ceará.



PROJETO DE LEI Nº. 4/2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ESCRITURÁRIO, OPERADOR DE COMPUTADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL E MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos servidores públicos efetivos de nível médio do Município de Capistrano em 5,58%(cinco e cinquenta e oito por cento), ocupantes dos cargos de agente administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar escriturário, operador de computador, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, técnico de saúde bucal e motorista.

Parágrafo Único. O salário base dos servidores que recebem montante equivalente ao salário mínimo nacional, será de R\$ 1.374,65(mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO SOARES
SARAIVA
JUNIOR:61491373334

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
Data: 2023.01.25 11:50:07 -0500
Direção: Diretoria de Registro e Arquivo - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - CNPJ: 07.000.000/0001-90
Qualificação: ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
Dados: 2023.01.25 11:50:07 -0500

Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito de Capistrano

